LEI MUNICIPAL Nº. 937, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal nº 143, de 23 de dezembro de 1998, e delimita novos Bairros no âmbito municipal de Itapoá, e dá outras providências.

GERALDO RENE B. WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 44, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n°. 143/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*Art. 1º Ficam estabelecidas as delimitações entre os bairros do Município de Itapoá (SC), como segue:*~~

~~*o Barra do Saí – Desembocadura do Rio Saí Mirim até a divisa do Balneário Rainha do Mar e o Balneário Cambijú.*~~

~~*o Itapema do Norte – do Balneário Cambijú até a divisa entre o Balneário jardim da barra e o Balneário Paese.*~~

~~*o Itapoá - do Balneário Paese até a divisa do balneário Uirapurú com o Balneário Itamar.*~~

~~*o Itapema do Norte – do balneário Cambijú até a rua Nº 990, divisa com balneário Jardim da Barra;(Alterado pela LM 254/2004)*~~

~~*o Itapoá – da rua Nº 1.100, divisa com balneário Paese, até a divisa do balneário Uirapuru com o Itamar;(Alterado pela LM 254/2004)*~~

~~*o Pontal do Norte – do Balneário Itamar até a divisa com o Balneário Santa Terezinha.*~~

~~*o Figueira do Pontal – da divisa do balneário Santa Terezinha até o balneário Figueira do Itapoá.*~~

~~o Bom Retiro – da rua Nº 990, divisa com Balneário Jardim da Barra até a rua Nº 1.100, divisa com o Balneário Paese e fundos, no final do perímetro urbano. (Acrescido pela LM~~

~~254/2004)~~

Art. 1º Ficam estabelecidas as delimitações entre os bairros do Município de Itapoá (SC), como segue:

1 - Barra do Saí – Desembocadura do Rio Saí Mirim até a divisa do Balneário Rainha do Mar e o Balneário Cambijú.

2 - Itapema do Norte – do Balneário Cambijú até o Balneário Brasília, fundos para Rua do Príncipe e frente para o mar, até a Rua 990, divisa com o balneário Jardim da Barra.

3 - Samambaial - fazendo frente para Rua do Príncipe e fundos com as margens do Rio Sai Mirim, e entre a Rua Francisco Quintino Correa(Rua 760), Bairro São José e a Av. Brasília(Rua 650), Balneário Brasília.

4 - São José - fazendo frente para Rua do Príncipe e fundos com as margens do Rio Sai Mirim, entre a Rua Rua Francisco Quintino Correa(Rua 760), Bairro Samambaial e a Av. Pérola do Atlântico(Rua 860) Residencial Príncipe.

5 - Itapoá – da Rua Nº 1.100, divisa com balneário Paese, até a divisa do balneário Uirapuru com o Itamar;

6 - Pontal do Norte – do Balneário Itamar até a divisa com o Balneário Santa Terezinha.

7 - Figueira do Pontal – da divisa do balneário Santa Terezinha até o balneário Figueira do Itapoá.

8 - Bom Retiro – da Rua Nº 990, divisa com Balneário Jardim da Barra até a Rua Nº 1.100, divisa com o Balneário Paese e fundos, no final do perímetro urbano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e Revoga a Lei Municipal nº 254/2004.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de novembro de 2019.

GERALDO RENE B. WEBER
PRESIDENTE
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador